
Edital de Convocação para a Eleição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Pontal do Paraná e dá suas providências.

O senhor secretário do esporte, cultura e lazer, João Carlos Marcon, no uso de suas atribuições legais em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela lei Municipal de nº 2.435, de 31 de maio de 2023, convoca o cidadão Pontalense e a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho Municipal de Cultura no dia 29 de agosto de 2023 às 17:30, no auditório da casa da cultura, Balneário Primavera.

1. Das disposições Iniciais:

- 1.1- O Sistema Municipal de Cultura-SMC integra o sistema Nacional de Políticas Públicas de Cultura-SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito Municipal, das Políticas Públicas de Cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
- 1.2- Constitui-se num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
- 1.3- Fundamenta-se na política municipal de cultura e expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da república brasileira, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

2. Do Objeto:

- 2.1- Constitui-se objeto deste edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas:
 - a) Um representante setorial de artesanato;
 - b) Um representante setorial de música;
 - c) Um representante membro do PROVOPAR ou ADETUR;
 - d) Um representante setorial de Teatro;
 - e) Um representante setorial de artes visuais/artes plásticas;
 - f) Um representante setorial de povos, comunidades, manifestações populares e tradicionais;
 - g) Um representante setorial da melhor idade;
 - h) Um representante setorial de dança;

3. Do processo das eleições:

- 3.1- Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.
- 3.2- As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.
- 3.3- Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo decreto do Poder Executivo e terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos, com direito somente a uma recondução consecutiva.
- 3.4- Na ocorrência de vaga, será convocado o suplente e na sua falta será solicitado ao segmento social a qual cabe a vaga, nova indicação de titular e suplente.
- 3.5- As entidades interessadas em compor este conselho deverão comparecer na data e local indicado neste edital munidos de ofício indicando o membro titular e suplente para a vaga do seu respectivo segmento.

4. Disposições Gerais:

- 4.1- A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 18/08/2023

João Carlos Marcon
Secretário da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude